

ROBERTT.
1189



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.11.08 902-54
ROBERTT. 1189 da COM. 1189.

José Edeldundes Lima e outros

66/67 - José Edeldundes Lima e outros

~~DISTRIBUIÇÃO:~~

D.T.C. 1277 d

4-4-41

902 1562 d

1/8/41

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Jose' Edeltrudes Lima



(Decreto-Lei 893)

Of. 1562

12 de ^{agosto} Julho de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, inclusos vos enviamos os processos abaixo mencionados, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no 1º Distrito do Município de Pirai e 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro:

JOSÉ EDELTRUDES LIMA (PCERTT - 1.189-2.636-3.514)

ANTÔNIO CARUSO (PCERTT - 1.383-3.209)

DEMETRIO CARAM (PCERTT - 1.160)

Atenciosas saudações

PCERTT - 1.189 - Requerente: JOSÉ EDELTRUDES LIMA, terras em Pirai.

PCERTT - 1.160 - Requerente: DEMETRIO CARAM, terras em Pirai.

PCERTT - 1.383 - Requerente: ANTÔNIO CARUSO, terras em Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938, as terras que constituem os imóveis denominados "Fazenda Santo Antônio" e "Sítio Graminha", situados no 1º Distrito do Município de Pirai e números 5 e 13, da Travessa Assunção, situados na Cidade de Barra do Pirai, em que é interessado José Edeltrudes Lima; "Vargem Grande - São Luiz - Santo Antônio", situado no 1º Distrito do Município de Pirai, em que é interessado Antônio Caruso e "Fazenda São Roberto", situada no 1º Distrito do Município de Pirai, em que é interessado Demetrio Caram, ressalvados os direitos da União as terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz que a D.T.C. verificou terem sido invadidas pelos proprietários das terras limítrofes com as daquela Fazenda, visto não poderem ser incluídas tais áreas invadidas nas dos aludidos imóveis "Fazenda Santo Antônio", "Vargem Grande - São Luiz - Santo Antônio" e "Fazenda São Roberto", que foram desmembrados das sesmarias concedidas em 6/11/1792 e 3/3/1804, respectivamente a José Bento de Araujo e Joao Fernes Lisboa, nos termos do relatório hoje aprovado. Remetam-se os processos a D.D.U., para os devidos fins."

Processo n. 111.896/56 - MF.

Relator: Sr. José Torres.

Sesmaria de

Manuel Francisco Pereira e outros, no Município de

Juiz Laurencio do Santos, no Município de

Juiz Cônego Carlos, no Município de

Antônio Soares Coltho, no Município de

Antônio do Carmo, no Município de

Mátiás Francisco Ramos, no Município de

Francisco de Castro Magalhães, no Município de

Informações

Interesses

- Antônio Francisco - "

Relator

Acordas

Processo n. 99 778/48 - 111 896/56

Interessada: Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada.

Por solicitação do Exm^o Sr. Dr. Representante da Fazenda Nacional e em cumprimento ao despacho do Exm^o Sr. Dr. Jair Tovar, Relator neste processo, exarado a fls. 55 v, examinei a documentação apresentada, referente a sete sesmarias, sobre as quais, passo a pronunciar-me.

1 - Sesmaria de Manoel Francisco Ribeiro e outros

Dos documentos de fls. 8/10 e 11 (anteriormente fls. 141/144 e 145) depreende-se que, tendo sido expedida em 11.10.1821, provisão para medição da sesmaria em cuja posse se achavam desde 1751, a sesmaria em apreço, com meia légoa em quadra, fora anteriormente concedida, sendo que a medição foi requerida a fim de ser obtida a confirmação da mesma sesmaria.

Trata-se de uma sesmaria ocupada por posseiros desde 1751, cuja carta de concessão não foi apresentada neste processo; sua medição foi permitida por alvará régio expedido em 11.10.1821, a qual não consta ter sido realizada e julgada por sentença e não há, consequentemente, carta de confirmação.

A posse de terras compreendidas nessa sesmaria foi verificada na conformidade do auto judicial de vistoria lavrado em . . . 17.10.1820 (doc. de fls. 9, anteriormente fls. 143), onde Manoel Francisco Ribeiro e outros obtiveram, por sucessão, na qualidade de herdeiros do posseiro Custódio Francisco, seus quinhões nas aludidas terras, conforme certidão passada pelo escrevente Belizário Antônio Ramos, em 2.9.1823, extraída dos autos de inventário do aludido Custódio Francisco, iniciado em 5.11.1805 (doc. de fls. 9/10, anteriormente fls. 143/144), certidão esta que constitui o único título de propriedade expedido a favor dos mesmos Manoel Francisco Ribeiro e outros, aliás com mais de 132 anos.

Sendo legítimo tal título e passado antes de 18.9.1850, data em que foi baixada a Lei n. 601, é de se considerar como não devolutas e de pleno domínio particular as referidas terras, ex-vi do disposto nos arts. 22 e 23 da citada Lei n. 601.

2 - Sesmaria de José Lourenço dos Santos

Do documento de fls. 13/15 (anteriormente 146/148) consta a transcrição das cartas de concessão, datada de 29.11.1762 e de confirmação, datada de 13.8.1763, desta sesmaria, com a área de uma légua quadrada de terras.

3 - Sesmaria de José Corrêa Caro

Do documento de fls. 16/18 (anteriormente 149/151) consta a transcrição das cartas de concessão, datada de 31.7.1769 e de confirmação, datada de 23.8.1770, desta sesmaria, com uma légua quadrada de terras, área esta que, no terreno, ficou reduzida a quasi sua metade, de acôrdo com os estudos realizados sobre o assunto (informação do S.P.U. à fls. 175/176 do processo 99 778/48).

4 - Sesmaria de Antônio Soares Coelho

Do documento de fls. 19/21 (anteriormente 152/154) consta a transcrição das cartas de concessão, datada de 4.8.1750 e de confirmação, datada de 29.5.1764, desta sesmaria, com meia légua em quadra de terras.

5 - Sesmaria de Antônio de Carvalho

Do documento de fls. 22/24 (anteriormente 155/157) consta a transcrição das cartas de concessão, datada de 1.7.1750 e de confirmação, datada de 9.3.1765, desta sesmaria, com a área de meia légua de terras em quadra.

6 - Sesmaria de Matias Francisco Ramos

Pelos documentos de fls. 26/30 (anteriormente 159/163), verifica-se que a sesmaria em apreço, com meia légua de terras em quadra, foi concedida por despacho de 10.12.1821 (fls. 29) e que a provisão de medição e demarcação da mesma foi expedida em 30.3.1822 (fls. 26/27), notando-se, ainda, que ao ser informado o respectivo processo, em 1822, foi declarado (fls. 29), relativamente à procedência do pedido de concessão da referida sesmaria:

"Porquanto, procedendo-se às diligências legais, se prova do (inelegível) informatório inclusive; que o Sup. se acha possuindo, desfrutando, e ... (inelegível) o dito terreno, como a casa de vivenda e benfeitorias alegadas"

Essa declaração demonstra que o aludido suplicante tinha posse antiga das terras pedidas por sesmaria, anteriormente à expedição da Lei n. 601, de 18.9.1850.

Dita posse é, pois, secular, relativamente aos sucessores do primitivo foreiro, até a atual requerente, que apresenta os respectivos títulos de domínio, para apreciação deste Conselho, com amparo na legislação em vigor sobre a matéria, artigos 22 e 23 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.318, de 30.1.1854, face o disposto no § 1º do art. 3º, do Decreto-lei n. 893, de 26.11.938.

É de se observar, ainda, que ditas terras confrontam com terras foreiras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, cuja linha divisória tem a denominação de "Simão Antônio", conforme informação prestada pelo S.P.C. à fls. 176 do processo n. 99 778/48, linha que vem sendo respeitada há mais de um século.

7 - Sesmaria de Francisco da Costa Nogueira

Do documento de fls. 1/6 (anteriormente fls. 135/140), fotocópias das fls. 72v, 73, 73v, 74 e 74v, volume 7, da coleção 64, de Ordens Régias do ano de 1744, fornecidas pelo Arquivo Nacional, consta o registro desta sesmaria, com meia légua de terras em quadra, reproduzindo em seu inteiro teor as respectivas cartas de concessão, passada em 21.7.1742 e de confirmação, em 30.7.1743

* *

A planta de fls. 31 integra o mosaico de sesmarias que venho organizando.

Em 3 de agosto de 1956.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Assistente Técnico -

NIC.

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

D. 1277

7 de Abril de 1941.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que tratar os processos abaixo mencionados, inclusos vos enviamos os referidos processos, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação das terras em que são interessados os requerentes José Edeltrudes Lima (1189/39-2636/39-3514/40), Antônio Caruso 1383/39), Demetrio Caram (1160/39), Antônio Vieira (1330/39 - 3522/40), Viriato de Souza Lopes (1585/39-1826/39), Thomaz Luiz da Silveira (1817/39-3700/41), Clodomiro Nogueira da Silva (documentos desanexados do 1980/39), Thomé Ruiz Martins (1458/39), Dr. João Lima Monteiro de Castro (2064/39), Victorio Machado Leite (1054/39), Nazareth Machado Leite (1060/39), Margarida Machado Leite (1092/39), Maria Aparecida Machado Leite (1057/39), Maria Candida de Castro Leite (1094/39) e Manoel Barbosa do Rego (documentos desanexados do 1980/39), em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações'

A Comissão,

D. O. de 10-4-41 fls. 7204
 G. B. B. H.

D E S P A C H O

Solicite-se a audiência da D.T.C. , no sentido de ser verificada, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia da mesma Divisão, a situação das terras em que são interessados os requerentes José Edeltrudes Lima (1189/39-2636/39- 3514/40), Antonio Caruso (1383/39), Demetrio Caram (1160/39), Antonio Vieira (1330/39- 3522/40), Viriato de Souza Lopes (1585/39-1826/39), Thomaz Luiz da Silveira - (1817/39-3700/41), Clodemiro Nogueira da Silva (documentos desanexados do 1980/39), Thomé Ruiz Martins (1458/39), Dr. João Lima Monteiro de Castro (2064/39), Victorio Machado Leite (1054/39), Nazareth Machado Leite (1060/39), Margarida Machado Leite (1092/39), Maria Aparecida Machado Leite (1057/39), Maria Candida de Castro Leite (1094/39. e Manoel Barbosa do Rego (documentos desanexados do 1980/39).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

PCARIT. 3898
1189
38.4-41

397

RIO DE JANEIRO, D. F.
Em *24* de Abril de 1941

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisôra de
Títulos de Terras.

Devidamente informado por esta Divisão, incluso
devolvo os processos que foram encaminhados pelo officio n°
1.277, de 4 do mês em curso, dessa Comissão, o qual tomou
o D.T.C. 1053/41, que segue anexo.

Saudações .

Jose de Oliveira Marques

José de Oliveira Marques.

Diretor.

~~MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PASTAGEM E COLONIZAÇÃO~~

Sumarias de João Parre Lisboa (2)
 Locais: Municipios de Pirai e Mendes - Et. 1.º e 2.º

RELATÓRIO

1. Os requerentes indicados neste relatório, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, apresentaram a esta Comissão os títulos em que fundam o seu direito nos imóveis que ocupam, situados no 1º distrito do Município de Pirai e 1º distrito do Município de Terra de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, sendo os respectivos processos reunidos ao de nº 3.670/40, conforme pedido dos interessados.
2. Do citado processo nº 3.670/40, foram destacados os de ns. 1.330-3.522, 1.586-1.526, 1.458, 1.094, 1.817-2.745-3.700 e 1.980-3.670 (documentos), em que são interessados Antonio Vieira, Viriato de Souza Lopes, Thomé Ruiz Martins, Maria Candida de Castro Leite, Thomaz Luiz da Silveira e Manoel Barbosa do Rego, respectivamente, cujas propriedades já foram julgadas legalmente desmembradas do patrimonio nacional, em sessão realizada em 29/5/1941, de conformidade com o relatório nos mesmos emitido.
 Da mesma forma e para julgamento em separado, foram desentranhados os processos ns. 1.980-3.670 (documentos), 2.064, 1.054, 1.060, 1.092 e 1.057, em que são interessados Clodomiro Nogueira da Silva, Dr. João Lima Monteiro de Castro, Victorio Machado Leite, Nazareth Machado Leite, Margarida Machado Leite e Maria Aparecida

- 3 -

Piraf (fls. 2), devidamente transcrita em 3/7/1936 no Registro de Imóveis de Piraf (fls. 8).

3.2 - Sítio Graninha, com a área de 24 alqueires geométricos de terras, desmembradas da Fazenda Santa Maria da Serra e situadas no 1º distrito do Município de Piraf, confinando (fls. 9v. do proc. 1.189/39):

"com terras da aludida Fazenda Santa Maria da Serra, Fazenda Santa Helena, Fazenda Santo Antonio, Fazenda do Miguel Nogueira da Silva e herdeiros, Fazenda Amazonas e Sítio Vargem Grande."

3.2.1 - O Sítio Graninha foi adquirido pelo requerente a D. Hilda de Oliveira, por escritura lavrada em 28/7/1938, em notas de 2º Ofício de Barra do Piraf (fls. 9), devidamente transcrita em 20/8/1938 no Registro de Imóveis de Piraf (fls. 12).

3.3 - Imóvel nº 5 da travessa Assunção, na cidade de Barra do Piraf, confinando (fls. 51 do proc. 1.189/39):

"pela frente com a travessa Assunção, pela direita com o prédio nº 3, do espelho de Manoel Gomes de Assunção, pela esquerda com J. Lima & Salles e pelos fundos com o rio Paraíba."

3.3.1 - O imóvel nº 5 da travessa Assunção foi adquirido pelo requerente, por arrematação, conforme carta extraída dos autos de inventário dos bens deixados por Manoel Gomes de Assunção, assinada em 31/5/1930 pelo Juiz de Direito de Barra do Piraf (fls. 13), devidamente transcrita em 3/6/1930 no Regis-

- 5 -

5.1 - Vareza Grande, São Luiz e Santo Antonio, com a área aproximada de 50 alqueires de terras, situadas no 1º distrito do Município de Pirai, confinando (fls. 3 do proc. 1.383/39):

"com Domingos Guedes Nogueira, sucedido por Antonio Pereira da Cunha Reis, José Garcia Silveira, Rafino de Tai, Bento Gonçalves da Silva, General Constantino Mery, José Bueno, Eduardo do Nascimento, Victor Teixeira de Carvalho, Eduardo Garcia e com quem mais de direito."

5.1.1 - O imóvel em apreço foi adquirido pelo requerente a D. Mirielle Della Hernandez, por escritura lavrada em 16/1/1937, em notas do 18º Ofício desta Capital (fls. 3), devidamente transcrita em 12/2/1937 no Registro de Imóveis de Pirai (fls. 7).

6.

O requerente Antonio Caruso, em petição nº 3.269/40, solicitou a entrega dos documentos indicados no item 5.1.1, além de fazer prova para obter licença para derrubada de matas e, ao restituir tais títulos, fez entrega de mais uma escritura de retificação e ratificação, acompanhada da certidão de registro, escritura que foi lavrada em 3/10/1940, em notas do 18º Ofício desta Capital e transcrita em 11/10/1940, sob o nº 47, às páginas 107 e 108 do livro 4º de Registro de Imóveis (2º Ofício) da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, de cujo teor se verifica que a outorgante, D. Mirielle Della Hernandez, em virtude de retificação requerida pelo outorgado, Antonio Caruso, da carta de arrendatário expedida pelo Juiz dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro (título anterior), declarou ter a propriedade em

- 6 -

apreço a área de cinquenta e sete alqueires de terras, mais ou menos, e não a de cinquenta, como consta da escritura de venda lavrada em 18/1/1937 (fls. 3).

Os novos documentos apresentados e supra referidos não podem ser aceitos por esta Comissão, em virtude do ato de qual resultou a aludida retificação ter sido praticado na vigência do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, com infração de seu artigo 22, § 1º.

7. DEMETRIO CASAR declara-se proprietário do seguinte imóvel:

7.1 - Fazenda São Roberto, constituída pelo imóvel "Alto da Serra da Senhorinha" e partes desmembradas do imóvel Feliz Retiro, com a área total de setenta e dois e meio alqueires de terras, sendo 22,5 alqueires no 1º distrito de Pirai e 50 alqueires, no 3º distrito do Município de Itaguaí, confazendo (fls. 4 do proc. 1.100/39):

"com D. Anna Junqueira Garcia, com a Fazenda do Sabugo, com a Fazenda do Saudoso Retiro, com a Fazenda Feliz Retiro e com quem mais de direito."

7.1-1 - A Fazenda São Roberto foi adquirida, com pacto adjecto de hipoteca, pelo requerente a Antonio dos Santos Nêra, por escritura lavrada em 1/10/1937, em notas de 2º Offício de Pirai (fls. 3), devidamente transcrita em 1/10/1937 e 25/3/1938 nos Registros de Imóveis de Pirai e Itaguaí (fls. 8 e 10), respectivamente.

Às fls. 12 e 13, apresenta o requerente o extrato e a certidão de transcrição, sob nº 375, feita em 11/4/1939 no livro nº 3,

- 7 -

fls. 216, do Registro de Imóveis de Itaguai, da escritura de quitação de dívida, lavrada em 30/9/1938 pelo tabelião do 2º Ofício de Pirai, pela qual o credor Antonio dos Santos Nôra deu quitação integral da dívida, autorizando o cancelamento da inscrição a que se refere o aludido documento de fls. 10.

3. Capados pela petição nº 3.670/40, apresentaram os requerentes os seguintes documentos:

- 3.1 - Certidão passada em 29/6/1940 pelo serventuario do 3º Ofício de Rio Claro e extraída dos autos de medição e demarcação de terras, em que foram suplicantes Joaquim Carlos de Araujo e outros, da qual consta o teor da carta de sesmaria concedida em 6/11/1792 a João Monte de Araujo (sesmaria do Oratório), com meia legua de testada, pouco mais ou menos por uns de fundos, e da termo da respectiva medição, iniciada em 16/3/1832 e concluída em 21/3/1832.
- 3.2 - Certidão passada em 4/9/1940 pelo serventuario do 4º Ofício de Rio Claro e extraída dos autos de medição de terras em que foi requerente Joaquim Carlos de Araujo, da qual consta o teor da carta de sesmaria concedida em 3/3/1804 a João Pernes Lisboa, com meia legua de terras em quadra, e do termo da respectiva medição, iniciada em 26/6/1832 e concluída em 27/6/1832.
- 3.3 - Certidão passada em 9/9/1940 pelo serventuario do 4º Ofício de Rio Claro e extraída dos autos de medição de terras em que foi requerente Joaquim An-

- 2 -

tonio da Rocha, da qual consta o teor da carta de sesmaria concedida em 23/3/1804 a João Pernes Lisboa, com meia legua de terras em quadra, e de parte do termo da respectiva medição, feita em julho de 1832.

9. Consultada a D.T.C. sobre a situação dos imóveis em que os requerentes são interessados, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia da mesma Divisão, foi verificado que pelos requerentes, ou seus antecessores, as terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz foram invadidas, conforme está demonstrado na planta anexa, onde estão indicadas as áreas dividas conservadas pelos requerentes e as primitivas, aviventadas de acordo com os roteiros constantes dos documentos referidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3.

Inferna, ainda, a D.T.C. que nas terras invadidas por Benedito Curran, ou seus antecessores (proc. 1.160/39), cujos títulos foram indicados no item 7, as quais compreendem a área aproximada de 12 alqueires, foi a mata devastada, de forma a reduzir o terreno a um carrascal.

Dos imóveis cujos títulos foram indicados neste relatório, os únicos que se encontram livres de quaisquer dívidas, em virtude de não confrontarem com a Fazenda Nacional de Santa Cruz, são os que constam dos itens 3.2, sob a denominação de Sitio Graminha e dos itens 3.3 e 3.4, sítos à travessa Assunção ns. 5 e 13, na cidade de Barra do Pirai, nos quais é interessado José Edetrudes Lima (proc. 1.139/39).

10. As terras que constituem a sesmaria do Oratorio,

- 9 -

concedida em 6/11/1792 a José Bento de Araujo (item 8.1) já foram julgadas, por esta Comissão, legalmente desmembradas do patrimônio nacional, o mesmo sucedendo às das sesmarias concedidas em 3/3/1804 e 23/3/1804 a João Pernes Lisboa e indicadas nos itens 8.2 e 8.3, respectivamente, ex-vi do Artº 23 do Regulamento de 30/1/1854, a que se refere o Decreto nº 1.318, da mesma data, aplicável ao caso em virtude do critério estabelecido no § 1º do Artº 3º de Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

11. Em face das indicações constantes da planta apresentada e informações prestadas pela D.T.C., conclui-se que:

11.1- Os imóveis: Fazenda Santo Antonio (item 3.1) e Sítio Gerária (item 3.2), em que é interessado José Edelfrudes Lima; Vargem Grande, São Luiz e Santo Antonio, formando uma só propriedade (item 5.1), em que é interessado Antonio Caruso e Fazenda São Roberto (item 7.1), em que é interessado Demetrio Caram, estão situados nas sesmarias concedidas em 6/11/1792 e 3/3/1804, respectivamente, a José Bento de Araujo (item 8.1) e João Pernes Lisboa (item 8.3).

11.2- Os imóveis ns. 5 e 13 da travessa Assunção (itens 3.3 e 3.4) na cidade de Barra do Pirajá, em que é interessado José Edelfrudes Lima, estão situados na sesmaria concedida em 25/8/1764 a Francisco Pernes Lisboa, já julgada por esta Comissão no processo nº 591/39.

12. À vista do exposto os imóveis em que os requerentes são interessados estão legalmente desmembrados do patrimônio nacional.

- 10 -

Quanto às áreas da Fazenda Nacional de Santa Cruz que a D.T.C. verificou terem sido invadidas pelos proprietários das terras limítrofes com as daquela Fazenda, cabendo à Comissão apenas o julgamento da legalidade dos títulos apresentados ao seu exame, não podem ser incluídas nas mesmas as áreas invadidas, desde que não faziam parte das sesmarias que lhes deram origem, ficando ressalvados os direitos da União às mencionadas áreas.

Des documentos referidos nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 devem ser extraídas cópias autênticas, na Secretaria desta Comissão, para o seu arquivo.

Os processos devem ser enviados à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 21 de Julho de 1941.



(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

D E S P A C H O

A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e por isso não sujeitas às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, as terras que constituem os imóveis denominados "Fazenda Santo Antonio" e "Sitio Graminha", situados no 1º distrito do Município de Pirai, e ns. 5 e 13 da travessa Assunção, situados na cidade de Barra do Pirai, em que é interessado José Edeltrudes Lima; "Vargem Grande - São Luiz - Santo Antonio", situado no 1º distrito do Município de Pirai, em que é interessado Antonio Caruso e "Fazenda São Roberto", situada no 1º distrito do Município de Pirai, em que é interessado Demetrio Caram, reas salvados os direitos da União às terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz que a D.T.C. verificou terem sido invadidas pelos proprietários das terras limitrofes com as daquela Fazenda, visto não poderem ser incluídas tais áreas invadidas nas dos aludidos imóveis "Fazenda Santo Antonio", "Vargem Grande - São Luiz - Santo Antonio" e "Fazenda São Roberto", que foram desmembrados das sesmarias concedidas em 6/11/1792 e 3/3/1804, respectivamente a José Bento de Araujo e João Pernes Lisboa, nos termos do relatório hoje aprovado. Remetam-se os processos à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 28/7/1941.

a/ L. P. P.
P. F. T.
H. D.